



TOMADA DE PREÇOS N.º 97/2021

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 3034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 97/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com o escopo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO** conforme especificado no objeto e projeto básico, projeto executivo, cronograma físico financeiro e planta anexos, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente através do site: www.itirapua.sp.gov.br ou na Seção de Licitações à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00, mediante o pagamento da taxa de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).**

2.2 – Poderão participar desta licitação as empresas detentoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirapuã ou de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

ou ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “n” do item 2.4.

2.3 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, pela prefeitura Municipal de Itirapuã, os proponentes deverão apresentar até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, para fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 – Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a **SEQUÊNCIA** abaixo, a saber:

- a) – cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) – certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) – prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;
- f) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

- g) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) – Prova de regularidade para com as Fazenda Estadual, PGE e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar apenas a certidão referente ao mobiliário (ISSQN);
- i) – Prova de regularidade negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Unificada;
- j) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;
- l) – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a entrega dos envelopes. Caso conste das certidões qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão de objeto e pé que aponte a situação da demanda judicial, que permita avaliar o comprometimento de endividamento do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

m) - declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.

n) – em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes do item k, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

o) – registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros, sob as seguinte rubrica orçamentária:

FICHA 0258

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ...1545200481004

ELEMENTO.....: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE.: 1.080 – OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 002 – ESTADUAL

EDUFICAÇÕES – REFORMA DO CCI

PROJETO ATIVIDADE 1004

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

4.2 – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CRENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

4.3 – Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia 14 de **JANEIRO DE 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura até as 13 **h**, **impreterivelmente** e o envelope nº “1”, contendo a Documentação será aberto à partir das **13:30 h** do mesmo dia, na Secretaria Municipal sito à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, sendo vedado o envio dos envelopes proposta e habilitação pelo correio. Eventual remessa de envelopes pelo correio, ficarão sob guarda da comissão e não serão abertos e ficarão fazendo parte dos autos, sem devolução ao remetente.

4.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirapuã **ou** de qualquer Órgão público federal, estadual ou municipal **ou** ainda aquelas que apresentarem os documentos dispostos nas letras “a” a “o” do item 2.4.

5.1.2 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

licitante, nos termos da Súmula 22 do TCESP, e indicar(em) a prestação de serviço de elaboração de serviços de Alvenaria, revestimento de piso, revestimento de parede, pintura, esquadrias metálicas, telhado, instalações hidráulicas e instalações elétricas e serviços fixadas como maiores parcelas de relevâncias.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada mediante qualquer quantitativo realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação Profissional

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à construção/reforma de edificação de uso comercial, público ou privado.

c) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) Declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

5.2 – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1 - A Visita Técnica é opcional às interessadas em participar do certame, dando a mais plena ciência das condições do local e das obras a serem realizadas, não podendo vir a aduzir posteriormente qualquer vício ou impedimento aparente;

6.2 - Aquelas empresas que desejarem realiza-las poderão fazê-lo a partir da data da publicação deste edital até o penúltimo dia útil anterior ao protocolo e abertura de sessão, das 08 h às 17 h, havendo necessidade de agendamento prévio em razão da crise da COVID-19, pelo telefone 16 3146 6700 – setor de engenharia;

6.3 - Da visita será emitido, pela Secretaria de Engenharia e Obras, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá, obrigatoriamente, ser juntado à documentação de Habilitação, no respectivo envelope;

6.4 - Caso a empresa considere desnecessária a realização da visita, deverá, por meio de seu representante declarar que conhece e aceita todas as informações necessárias à formulação da proposta e execução dos serviços, dispensando a realização da visita. Esse documento deverá, obrigatoriamente, ser juntado à documentação de Habilitação, no respectivo envelope.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV, devendo preferencialmente digitada, em 01 (uma) via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

a) preço global



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o ateste do documento fiscal, validada pelo gestor do contrato e liberação de convênio pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) O preço não deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Não serão aceitas propostas alternativas.
- f) nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.
- g) deverão ainda no corpo da proposta ser informado:
- g1. nome do responsável legal para assinatura do contrato nome;
- g2. RG/RNE
- g3. CPF/MF
- g4. endereço residencial e comercial
- g5. cargo
- g6 e-mail institucional e pessoal.
- h) A proponente deverá apresentar, dentro do “Envelope Proposta”, a planilha de custos detalhada, no modelo da planilha de custos deste edital.

7.2 – Para apresentação das informações constantes dos itens retro mencionados deverá, também, ser utilizado papel com identificação da licitante, digitado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

8 – CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

8.1 – As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e ser apresentadas, em idioma nacional, sem cotas marginais.

8.2 – A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.

9 – DOS PREÇOS

9.1 – Os preços cotados deverão ser para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e nos mesmos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., quando advirem da execução do objeto desta licitação.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – O **contrato** terá validade de até 31 de dezembro de 2023, sendo que a **execução** deverá ser efetuada em até **720 dias após a emissão da ordem de serviços pelo gestor do contrato** podendo ser prorrogado, conforme facultam os incisos I e II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

10.2 – Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Itirapuã suspenderá o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

10.3 – Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do projeto por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Itirapuã imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Itirapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

10.4 – Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Itirapuã, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

10.5 – A rejeição do serviço ou etapa dela não ensejará na prorrogação do prazo da entrega e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Itirapuã das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como dos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos produtos rejeitados pela fiscalização.

10.6 – O prazo para iniciar a execução da prestação de serviços licitadas é de **até 05 dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS, que deverá ser emitida pelo gestor do contrato.

10.7 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

10.8 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.

10.9 – Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o contrato.

10.10 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.B

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas às demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.

11.2 – A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

- a) contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.
- b) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços.
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, a critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.

11.3 – A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

11.4 – Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.

11.5 – Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

12.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) – não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) – não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.



c) – fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.

d) – apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

13.1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A Prefeitura Municipal de Itirapuã – SP promoverá o PAGAMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.1.B, mediante entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, devendo ser inserido no corpo da nota o nº do convênio a ser informado

14.2 – Não haverá compensação financeira, por eventual atraso no pagamento.

14.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o fixado no cronograma físico financeiro e medição com ateste e aceite pelo gestor do contrato.

14.4 – Os pagamento serão efetuados em até 30 dias após a validação do documento fiscal pelo Gestor do Contrato.

15 - DOS REAJUSTES

15.1- Os preços não serão reajustados.

16- DO CONTRATO

16.1- Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo V deste Edital.



17- DAS SANÇÕES

17.1- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Se a licitante vencedora não entregar no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

17.2 - A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

18- DA LEGISLAÇÃO

18.1- A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2- A Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os produtos e serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.

19.3 - A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Itirapuã ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

19.4 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Itirapuã.

19.5 – Quando do faturamento da Nota Fiscal ou da emissão do recibo referente aos serviços contratados, deverá ser efetuado destaque no valor correspondente à contribuição previdenciária, conforme enquadramento da empresa.

19.6 - **A contratante, em conformidade com a legislação federal em vigor, procederá ao desconto relativo ao Imposto de Renda, nos limites e cotas fixadas na referida legislação.**

19.7 - **A contratante nos termos da legislação municipal, procederá à retenção dos valores devidos ao Município em função da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, segundo disposto naquele diploma legal, pelos serviços prestados, objeto deste Instrumento de Contrato.**

19.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, e atenderá aos pedidos de esclarecimentos, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser apresentados por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itirapuã, com a devida identificação do responsável pelo ato.

19.9 – Fica nomeado Gestor do Contrato Secretário de Obras.

19.10 – A licitante vencedora deverá, até dois dias após a assinatura do contrato, apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido para a prestação de serviços, objeto deste edital.

19.11– Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ITIRAPUÃ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

19.12 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – MINUTA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - PLANTAS.

ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO BDI;

ANEXO IX – COMPROVANTE DE VISTORIA E COMPARECIMENTO;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e do Município da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP.

Itirapuã/SP, 23 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

Anexo IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro: – Município/Estado:

CNPJ/MF: Inscrição Estadual:

À Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, de de 2.021

Referência: Tomada de Preços n° - Processo n°

Com o presente vimos formular nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CCI** na forma do Edital da Tomada de Preços n° 97/2021, que é a seguinte (em reais):

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:..... (POR EXTENSO)

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO: _____

RG _____ CPF: _____

Banco: _____

N° da Agência: _____

N° da Conta Bancária: _____

e-mail institucional: _____

e-mail particular: _____

data nascimento: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de C.N.P.J.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa CNPJ, end:, por intermédio de seu representante legal – SÓCIO ADMINISTRADOR, portador do RG: e CPF:, domiciliado na cidade de, onde reside na Rua..., n.º..., Estado de .., CEP....., DECLARA sob as penas da Lei

1. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
2. Que até a presente data, não recebeu suspensão temporária, foi declarado inidôneo ou impedido de licitar/contrata com qualquer Órgãos Públicos, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
3. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, sob as penas da Lei.
4. Que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a Administração poderá proceder a consulta de enquadramento.
5. Que os documentos em cópias reprográficas apresentados são autênticos aos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

6. Que tem ciência das implicações cíveis e criminais de suas declarações e acata todas as condições do edital.

7. Que tem expreso e o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado

Itirapuã,

Responsável – carimbo empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE ITIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.317.955/00001-05, situada na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, representada pelo Senhor Prefeito, **DR. GERSON LUIZ ALVES, brasileiro**, portador do CPF – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - ____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____ - __, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Tomada de Preços nº** – **Processo nº**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra destinados a reforma do CCI, conforme anexos do edital, do qual fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

FICHA 0258

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ...1545200481004

ELEMENTO.....: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE.: 1.080 – OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 002 – ESTADUAL

EDUFICAÇÕES – REFORMA DO CCI

PROJETO ATIVIDADE 1004

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Tomada de Preços nº 97/2021 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1) As obras e serviços a serem executados, pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua sub-empreita no todo ou em parte.

5.2) A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguirem padrões tecnicamente aceitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

5.3) A contratada deverá refazer, por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5) Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) A Contratada deverá:

6.1.1) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

6.1.2) Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

6.1.3) Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo a **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

6.1.4 – Manter atualizado o Diário da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pela Secretaria requisitante e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o Secretário de Obras como Gestor do Contrato, sendo ele o responsável pela perfeita execução deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

O valor total da mão de obra a ser empregada na execução do objeto deste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

A Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ efetuará, no ato do pagamento, as devidas retenções para recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas, sendo fornecidas à Contratada, após o pagamento, as respectivas guias ou poderá a empresa apresentar os devidos comprovantes de quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e ateste do documento fiscal.

14.2) Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelos gestores do contrato, após medição e aprovação dos serviços, e ainda com a apresentação das provas de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1) A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.

15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **Entidade proponente**, a **empresa contratada** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

15.3.1) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05

copel@itirapua.sp.gov.br

15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.4) A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito de ITIRAPUÃ, facultada sempre a defesa da **empresa contratada** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Tomada de Preços, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

18.1) Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura de ITIRAPUÃ.

18.2) Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa às obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

18.3) A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

Prefeitura de ITIRAPUÃ, aos ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

Fórmula cálculo BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001 - 05
copel@itirapua.sp.gov.br

ANEXO IX

COMPROVANTE DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

DECLARAMOS que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu responsável técnico, abaixo relacionado, compareceu, às _____ horas, de 0__ de ____ de 2021 ao local de execução dos serviços de que trata a **Tomada de Preços n.º 97/2021**, para vistoria in loco, bem como, obter as informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO.

Nome:

RG:

Itirapuã, - SP, 00 de xxxx de XXXX.
